



MUNICÍPIO DE LAJINHA

PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 502 de 26 de janeiro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099/2.021

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a servidor público a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão / Memória de Cálculo emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (documento anexo),

RESOLVE:

Art. 1º - INFORMAR que foi concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ao servidor **JOSÉ LUIZ DUARTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 27/07/2020, com renda mensal estipulada pelo **CONCEDENTE**, com base na memória de cálculo.

Art. 2º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2.021

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a pedido de servidora pública a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que o Art. 132, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG prevê que a Licença para Trato de Interesses Particulares poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento da Licença supracitada formulado pela servidora a mencionar,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a pedido da servidora **LUZLANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida pelo período de 01/02/2019 a 01/02/2021.

Art. 2º - A reassunção de exercício do cargo se dará no prazo de até 30 dias, de acordo com o Art. 132, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2.021

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o Ofício: 016/2020, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a contratação estava fundamentada no afastamento de servidor efetivo na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir do dia 01/01/2021, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **JAQUELAINE ALBÉRICA DOS SANTOS LEITE VINCO** para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 502 de 26 de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2.021

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o MEMORANDO-SMO Nº 005/2021, formulado pela Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a contratação estava fundamentada na ausência de servidores efetivos na Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir do dia 01/01/2021, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **LUIZ CARLOS DIAS PEREIRA** para exercício do cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2.021

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora a mencionar;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a contratação estava fundamentada no afastamento de servidor efetivo na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir do dia 12/01/2021, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **ELAINE DA SILVA GOMES** para exercício do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2.021

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Seção a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.629, de 25 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Ordinária nº 1.625/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 20/01/2021, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Seção**, a Sr^a. **FERNANDA CRISTINE DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 076.259.086-66, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 502 de 26 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 105/2.021

“Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Divisão a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.629, de 25 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Ordinária nº 1.625/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 20/01/2021, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de **Gerente de Divisão**, o Sr. **RONALDO VITORINO DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 725.351.726-15, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal